

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentado pela empresa **Cagere Casa Assistencial Ltda.**, na data de 31 de março de 2025 (documento SEI nº 0025039068), ao edital de **Credenciamento nº 078/2023**, destinado ao **credenciamento de prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social**. Aos XX dias de abril de 2025, a Agente de Contratação Sabine Jackeline Leguizamon, designada pela Portaria nº 162/2025, após análise dos documentos de habilitação, fundamentada no subitem 4.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: de acordo com o subitem 16.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 0025053966/2025, solicitou complementação dos documentos de habilitação que não foram inicialmente apresentados, quais sejam: Certidão Negativa de Débitos Municipais da filial a ser credenciada (CNPJ 19.354.317/0002-35); para atendimento ao subitem 3.2, alínea "h", do edital; Certificado de Regularidade do FGTS da filial a ser credenciada (CNPJ 19.354.317/0002-35), do edital; Anexo II em conformidade com o modelo disponibilizado na Errata SEI nº 0019575585/2023; Alvará Sanitário Municipal da filial a ser credenciada (CNPJ 19.354.317/0002-35), para atendimento ao subitem 3.2, alínea "m", do edital; Atestado de Capacidade Técnica da filial a ser credenciada (CNPJ 19.354.317/0002-35), para atendimento ao subitem 3.2, alínea "o", do edital. No dia 10 de abril de 2025, a empresa enviou e-mail, documento SEI nº 0025055497, no qual anexou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida até 15/09/2025), Certidão de Não Cadastro junto ao Município de Joinville (validade 08/07/2025), Certificado de Regularidade do FGTS (válida até 23/04/2025), Anexo II, Declaração de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura de Brusque em 10/12/2021, para a empresa Cagere Casa Assistencial Ltda. **CNPJ 19.354.317/0001-54** e Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Blumenau em 07/11/2018, para a empresa Cagere Casa Assistencial Ltda. **CNPJ 19.354.317/0001-54**. Desta forma, restaram atendidas as alíneas "i" e "l", do subitem 3.2 do edital. Ainda, encaminhou justificativa a qual cabem ser transcritos os trechos "5. ***Informamos que o alvará de construção da unidade ainda se encontra em tramitação.*** Por esse motivo, o alvará da Vigilância Sanitária não pôde ser expedido até o momento, uma vez que depende da finalização do alvará de construção. 6. Diante disso, solicitamos dilação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação do documento, a fim de possibilitar sua devida expedição.(...) 7. Considerando que esta é a primeira iniciativa de credenciamento da filial da Cagere junto ao Município de Joinville, ***ainda não é possível apresentar atestado de capacidade técnica próprio da filial.*** 8. Contudo, ressaltamos que a filial opera com os mesmos procedimentos e equipe técnica da matriz, motivo pelo qual entendemos ser cabível a utilização dos atestados de capacidade técnica da matriz por analogia, para fins de comprovação da experiência operacional e técnica exigida no edital" (grifado). Considerando o subitem 4.1.2 – *Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 3 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.* Logo no presente caso, os documentos de habilitação foram apresentados de forma incompleta, em discordância com o edital. E ainda, considerando o subitem 4.1.3 - *A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.* Sendo assim, a Agente de Contratação decide **INABILITAR** a empresa **Cagere Casa Assistencial Ltda.** por não atender aos documentos de habilitação solicitados nas alíneas "h", "m" e "o" do subitem 3.2, do edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Servidor(a) Público(a), em 10/04/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025134124** e o código CRC **9B23A7AD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.016652-0

0025134124v13

0025134124v13